



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.761 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO AO CÍRCULO DE ORQUIDÓFILOS DE POÇOS DE CALDAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XXVI EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Círculo de Orquidófilos de Poços de Caldas, para realização da XXVI Exposição Nacional de Orquídeas, nos dias 18 a 20 de setembro de 1998.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá em:

- a) cessão gratuita de Salão do Espaço Cultural da URCA, nos dias 18 a 20 de setembro de 1998;
- b) destinação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobertura de despesas de hospedagem e alimentação de expositores representantes de entidades orquidófilas de diversas localidades.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Adiantamento emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, que a repassará, mediante termo próprio, ao representante legal da entidade que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do seu recebimento.

ART. 4º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito especial obedecendo a seguinte classificação:

10.01.0817103.2.082-3233 - Contribuições Correntes R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.761 - FLS. 02 /

ART. 5º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

10.03.1165363.2.006.3132-227 - Outros Serv. e Encargos R\$ 4.000,00

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE SETEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2030, de 18 / 09 /98.